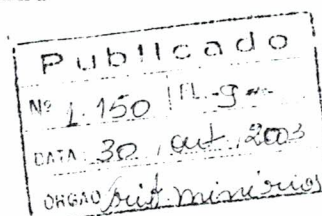




Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 622/2003



SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joana Faria Elias, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento anual de 2003, crédito adicional especial no Valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	13.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	13.01	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA S.M. A.S.
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0801	AÇÃO SOCIAL GERAL
ATIVIDADE	08.244.0801.2.067	MANUT.ATIVIDADES ONG PROVOPAR

DESPESA		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000.00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000.00
3350.00.00	TRANSF.INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	16.000.00
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000.00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	16.000.00

Artigo 2º- Como recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, fica reduzida a seguinte dotação do Orçamento:

176



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

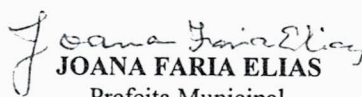
Estado do Paraná

DESPESA

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
0002	Manut. das Atividades da Ação Social	
08.244.08012-055	Manut.Ativ.Aliment.a População Carente	
3590 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
	SOMA	16.000.00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Branco do Sul, em 15 de outubro de 2003


JOANA FARIA ELIAS
Prefeita Municipal